

LEI Nº 10 de 24 de Junho de 1948

Reverte a Quota de indenisação do prédio do extinto Departamento das Municipalidades na remodelação e aparelhamento do antigo Paço Municipal, para nele funcionar a Camara Municipal desta cidade.

O cidadão Agapito Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Manacapuru, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Camara Municipal de Manacapuru, em sua atual reunião ordinaria, decretou e eu sancionei a seguinte

LEI

Artº-1º Fica o Prefeito obrigado a aplicar inadiavelmente, na remodelação e aparelhamento do Salão principal do antigo Paço Municipal desta cidade, a quota paga pelo Estado, da indenisação do extinto Departamento das Municipalidades, para nele funcionar a Camara Municipal

Artº 2º Dada a imperiosa necessidade de instalar a Camara Municipal, convenientemente, devendo as obras estarem concluidas a 15 de Outubro vindouro.

Artº 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artº 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir fielmente como nela se contem

O Sr. Secretario a mande imprimir e correr

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manacapuru, 24 de Junho de 1948

T

Agapito Pereira da Costa
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de Junho de mil novecentos e quarenta e oito

Jose Vitorino da Luz, Secretario